
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

ESCLARECIMENTO Nº 07

QUESTIONAMENTO 01:

Entendemos que esse processo licitatório visa aquisição de licenças de software e após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens ao vencedor, o mesmo fará o envio das chaves de ativação, não sendo necessário a instalação do software e nem a configuração do software. Está correto o nosso entendimento? Vale ressaltar que é de fundamental importância, confrontar-se tal exigência com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º, que veda aos agentes públicos 'admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou distinções que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato'.

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

Brasília, novembro de 2020.

Rafaella Cristina Teixeira Penedo
Pregoeira
